



PARECER Nº 055/2018

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei de nº 026/2018, de 03 de dezembro de 2018, de autoria do Executivo Municipal.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 026/2018, o Chefe do Executivo Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar 50% do incentivo financeiro recebido do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, estabelecido na Resolução nº 52/2018-CESAU, aos profissionais de vigilância em saúde, nos termos da Resolução CMS/Fortim nº 006/2018, na forma que indica e dá outras providências.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Por conseguinte, o Projeto de Lei em destaque autoriza o Município de Fortim a repassar 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, nos termos da Resolução nº 52/2018, de 05 de julho de 2018, do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU e destaca que farão jus ao repasse financeiro os profissionais em atividade nos serviços de



Vigilância em Saúde, independentemente da categoria profissional, desde que observadas as Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde e que tenham desenvolvido atividades diretas de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias e Zoonoses.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

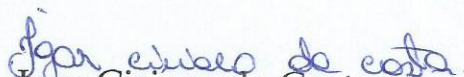
III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 026/2018, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 10 de dezembro de 2018.


Igor Ciriaco da Costa

- RELATOR -



VOTAÇÃO AO PARECER:

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
PRESIDENTE

(X) A favor

() Contra

IGOR CIRIACO DA COSTA
RELATOR

(X) A favor

() Contra

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO

(X) A favor

() Contra



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 026/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar 50% do incentivo financeiro recebido do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES estabelecido na Resolução nº 52/2018-CESAU, aos profissionais de vigilância em saúde, nos termos da Resolução CMS/Fortim nº 006/2018, na forma que indica e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a efetivação da Resolução CMS/fortim nº 006/2018, cópia em anexo.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em: 03/12/18

Horário: 13:20 hrs
19/11/18 *Thaiza Santos*
Assinatura**MUNICÍPIO DE FORTIM**
PROJETO DE LEI Nº 026/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar 50% do incentivo financeiro recebido do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES estabelecido na Resolução nº 52/2018-CESAU, aos profissionais de vigilância em saúde, nos termos da Resolução CMS/Fortim nº 006/2018, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A presente Lei autoriza o Município de Fortim a repassar 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, nos termos da Resolução nº 52/2018, de 05 de julho de 2018, do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU,

Art. 2º. Farão jus ao repasse financeiro estabelecido no art. 1º os profissionais em atividade nos serviços de Vigilância em Saúde, independentemente da categoria profissional, desde que observadas as Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde, bem como a Resolução CMS/Fortim nº 006/2018 e que tenham desenvolvido atividades diretas de:

- I. Vigilância Epidemiológica;
- II. Controle de Endemias e Zoonoses.

§ 1º. Entende-se por atividade direta ações realizadas nos setores com as finalidades citadas acima e previstos no Organograma da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A Secretária Municipal de Saúde de Fortim será a responsável por avaliar e informar os servidores que serão beneficiados com o repasse financeiro estabelecido nessa Lei.

Art. 3º. O repasse financeiro de que trata essa Lei não se incorporará aos vencimentos, não integrará os proventos de aposentadoria, nem servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens por não possuir caráter permanente.

Parágrafo único. Não incidirá qualquer desconto tributário, seja de que natureza for, sobre o valor do repasse de que trata a presente Lei, com exceção da Contribuição Previdenciária e do Imposto de Renda Retido na Fonte, este quando incidente.

Art. 4º. O incentivo será dividido de maneira igualitária entre os profissionais integrantes da Vigilância em Saúde Municipal, independente de categoria profissional e carga horária, conforme descrito no art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Os 50% (cinquenta por cento) restantes deverá ser utilizado nas atividades descritas no Plano Municipal de Ação de Vigilância e Controle das



MUNICÍPIO DE FORTIM

Arboviroses para o ano de 2018, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305 0007 – Vigilância em Saúde.

10 305 0007 2. 034- Manutenção das Atividades de Vigilância da Saúde

Art. 7º. Esta Lei, caso necessário, será regulamentada por ato do Poder Executivo, no prazo de até 60(sessenta) dias e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de dezembro de 2018.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal